



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de próteses mamárias destinadas pacientes Dionita Caetano de Araújo, Simone Pires Monteiro e Neuza Pereira da Silva

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a oferta de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos gratuitos para reconstrução de mamas em pacientes acometidas pelo câncer de mama pela cirurgia-plástica Dra. Suellen Vieira, junto ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

CONSIDERANDO apenas a contrapartida do Município de Unaí em fornecer as próteses mamárias para realização das cirurgias.

CONSIDERANDO que, infelizmente, o tratamento preconizado para o câncer de mama é a mastectomia (cirurgia de retirada do seio comprometido pela neoplasia) complementada pela quimioterapia e pela radioterapia, dependendo do estágio evolutivo da doença.

CONSIDERANDO os impactos psicológicos na vida da mulher submetida à mastectomia (retirada da mama) devido às complicações e tratamento da neoplasia;

CONSIDERANDO o alto custo desses procedimentos cirúrgicos na iniciativa privada e a dificuldade de acesso das pacientes em serviços desta natureza pelo SUS.

CONSIDERANDO que a reconstrução mamária após a mastectomia é parte fundamental do tratamento integral e multidisciplinar do câncer de mama. O objetivo da reconstrução da mama é melhorar a qualidade de vida e autoestima das mulheres que passam pelo trauma da retirada de uma parte ou de toda a sua mama.

CONSIDERANDO que a reconstrução mamária influi positivamente na recuperação e no tratamento. Não apenas sob o ponto de vista emocional, mas também de reações físicas aos tratamentos complementares de quimioterapia e radioterapia. A positividade, a melhoria do estado de ânimo e de uma nova perspectiva de vida influi sobremaneira no aumento das defesas corporais.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a utilização de seis próteses mamárias para realização dos procedimentos cirúrgicos e a reconstrução de seis mamas, conforme comprova os laudos cirúrgicos anexados.

Solicitamos aquisição das próteses para atendimento das pacientes Dionita Caetano de Araújo, Simone Pires Monteiro e Neuza Pereira da Silva

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a presente aquisição ocorrerá de acordo com a Classificação Orçamentária da Despesa: Ficha 738 Fonte 1621 – manutenção dos serviços de pronto atendimento, internações e cirurgias – material de consumo.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, após liberação do empenho e agendamento pelo profissional especializado.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio de cada item.	Valor total
1	6	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO TEXTURIZADO	R\$ 1.963,33	R\$ 11.779,98
				R\$ 11.779,98

5. DA GARANTIA

6.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

6. DOS PADRÕES E NORMAS

6.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

6.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras da ANVISA no que diz respeito às normas técnicas do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

9.2. O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Unaí-MG, 03 de Outubro de 2023.


Denise Aparecida de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde